EDITAL N.º 004/PRAE/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Processo de Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC – 2016.1

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, de 27 de agosto de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições do processo de **Renovação do Benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC** para o semestre 2016.1, destinado aos beneficiários selecionados no edital n.º **006/PRAE/2015** ou no edital n.º **007/PRAE/2015**.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Estudantil UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina oriundos de família com renda familiar bruta mensal até 1,5 salário mínimo *per capita*.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O recurso destinado a este Edital advém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes que recebem a Bolsa Estudantil vinculados ao edital n.º **006/PRAE/2015** ou ao edital n.º **007/PRAE/2015,** regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado do Curso; que possuam o Cadastro Socioeconômico com status de Análise Concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*; e que cumpram os requisitos estabelecidos pela **RN 032/CUn/2013**.

Parágrafo único: Beneficiários(as) dos cursos de **Serviço Social e Pedagogia,** cujo semestre letivo 2015.2 ainda não foi concluído, deverão aguardar edital de renovação posterior a ser divulgado em Abril/2016 no site da PRAE.

4. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

4.1 Será disponibilizado número de bolsas necessárias aos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Estudantil, vinculados atualmente ao edital n.º **006/PRAE/2015** ou ao edital n.º **007/PRAE/2015**, que receberam benefício com vigência até 28/02/2016, que cumprirem os requisitos da RN 032/CUn/2013 e que aderirem a este Edital.

4.2 O valor da bolsa será de **R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).**

5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

5.1 Ter sido classificado no edital n.º 006/PRAE/2015 ou no edital n.º 007/PRAE/2015.

5.2 Apresentar situação Encaminhada para Bolsa no Sistema de Cadastro Socioeconômico.

5.3 Ter Cadastro Socioeconômico com status Análise Concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*.

5.4 Enquadrar-se no critério de elegibilidade renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita.

5.5 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC, cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

5.6 Estar com os dados atualizados no CAGR.

5.7 Cumprir os demais requisitos para a renovação do benefício, regulamentados pela Resolução Normativa n.º 032/CUn/2013.

6. DA INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA ESTUDANTIL

6.1 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico http://prae.ufsc.br/cadastro-online/, localizada na seção do benefício Bolsa Estudantil.

6.2 O período de inscrição deste edital será de **10/03/2016 a 21/03/2016**.

6.3. Preenchidos os requisitos estabelecidos nos itens "5" e "6" deste Edital, os estudantes já beneficiados pelo Programa Bolsa Estudantil UFSC no edital n.º 006/PRAE/2015 ou no edital n.º 007/PRAE/2015 deverão solicitar renovação do benefício por mais um ano, **mediante inscrição e adesão a este Edital**.

6.4 Estudantes que não cumprirem os requisitos para a renovação do benefício, regulamentados pela RN 032/CUn/2013 e por este Edital, deverão preencher o Formulário **"Solicitação de Inscrição para Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC"** disponível no site da PRAE, **anexando documentação comprobatória da justificativa descrita no formulário**, e entregar no **Serviço de Atenção Socioassistencial** de cada campus, no período de **10/03/2016 a 21/03/2016**, conforme horário de atendimento socioassistencial de cada campus.

6.4.1 Estudantes que não cumprirem os requisitos para a renovação do benefício, regulamentados pela RN 032/CUn/2013, terão a renovação de seu benefício condicionada à análise e à aprovação da justificativa apresentada, por Assistente Social vinculada a CoAEs/PRAE, ouvida a Coordenação do Curso de Graduação e o Apoio Pedagógico da PROGRAD se necessário. A análise sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de renovação da bolsa poderá também ser encaminhada à Comissão Paritária, conforme prevê a RN 032/CUn/2013.

6.5 Enquadram-se em não cumprimento dos requisitos para renovação da Bolsa Estudantil as seguintes situações:

6.5.1 Estudantes que apresentam conceito FI (menos de 75% de frequência obrigatória nas atividades correspondentes a cada disciplina cursada) nos dois últimos semestres.

6.5.2 Estudantes que não obtiveram a aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou dos créditos cursados nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa.

6.5.3 Estudantes que apresentaram trancamento de matrícula, abandono de curso ou outra situação equivalente a não regular.

6.5.4 Estudantes que tiveram mudança de matrícula nos dois últimos semestres.

6.5.5 Estudantes que possuam no histórico disciplinas com notas não informadas ou menção I.

6.5.6 Estudantes que não estejam cursando a carga horária mínima ou que não cursaram a carga horária mínima nos dois últimos semestres.

6.5.7 Estudantes que ultrapassaram a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estão matriculados.

6.6 O(a) requerente deverá anexar ao Formulário de **"Solicitação de inscrição para Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC"**:

6.6.1 Atestado regular de matrícula e histórico escolar atualizado. Se houver ocorrido troca de matrícula no último ano, apresentar os históricos escolares de ambas as matrículas.

6.6.2 Documentação comprobatória dos agravos **indicados no Formulário como justificativa** para a quebra dos requisitos regulamentados pela RN 032/CUn/2013.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado no site da PRAE (http://prae.ufsc.br/) ou na página do Serviço de Atenção Socioassistencial de cada campus a partir do dia **11/04/2016.**

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo via preenchimento de formulário **"Requerimento Geral"** disponível no endereço eletrônico http://prae.ufsc.br/formularios/, protocolando-o no serviço socioassistencial de cada campus dentro do horário de atendimento do setor.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

8.5 Caberá a PRAE a análise dos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de protocolo da solicitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

9.3 Os estudantes beneficiados com a Bolsa Estudantil UFSC que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à bolsa.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

9.5 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

9.6 Ter o cadastro em situação de análise concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial e Índice Socioeconômico não são por si só condições que gerem ao estudante direito à renovação da Bolsa Estudantil UFSC.

9.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o(a) estudante beneficiado pela Bolsa Estudantil UFSC.

9.8 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro Socioeconômico, tendo em vista a continuidade da validade do benefício.

9.9 É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do ISE (Índice Socioeconômico);

9.10 Modificações *à posteriori* nas informações do Cadastro Socioeconômico do estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Florianópolis, 10 de março de 2016.

Prof.ª Denise Cord
Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 327/2014/GR